



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

DECISÃO PRESIDÊNCIA Nº 4739 / 2025

Cuida-se de requerimento formulado pelo SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SERJUSMIG) e pelo SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SINJUS-MG), consubstanciado na incidência de correção monetária e de juros de mora sobre parcelas referentes às datas-base de 2018 a 2022 tardiamente adimplidas, com a utilização dos parâmetros já estabelecidos no Termo de Acordo firmado nos autos dos processos SEI nº 0370291-12.2023.8.13.0000 e nº 0153790-30.2024.8.13.0000 em relação ao pagamento das diferenças de data-base relativamente ao período de 2014/2017.

Com fundamento em Decisão 25745 (20467786) proferida no bojo do expediente SEI nº 0172469-78.2024.8.13.0000, **de f i r o** o pleito em voga, razão pela qual determino o retorno dos autos à laboriosa **DEARHU**, para a devida apuração de valores.

Posteriormente, remetem-se os autos à **DEPLAG** e à **DIRFIN**, para a análise disponibilidade orçamentária e financeira deste eg. Sodalício, com vistas ao pagamento do montante apurado.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica infra.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Presidente**, em 26/02/2025, às 19:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21920874** e o código CRC **A186F475**.